

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PILAR III

Base normativa: Circular 3.678, de 31.10.2013.
Data base: 31.03.2017

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	3
II – ACORDO DE BASILÉIA	3
Pilares da Basiléia II	3
Basiléia III	4
Patrimônio de Referência	4
Requerimentos de Capital	5
Ativos Ponderados pelo Risco	6
Suficiência de Capital	7
Razão de Alavancagem	8
Gestão de Riscos	8
Categorias dos Riscos	8
III – GESTÃO DO RISCO DE MERCADO	9
IV – GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ	11
V – GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO	11
Análise da Carteira de Crédito	12
Risco de Crédito da Contraparte	15
VI – GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL	15
Metodologia Adotada	16
VII – GERENCIAMENTO DE CAPITAL	16
VIII – GERENCIAMENTO RISCO SOCIOAMBIENTAL	17
IV – GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS (GIR)	17
Anexo 1 - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR	18
Anexo 2 - Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)	23
Anexo 3 - Informações sobre a Razão de Alavancagem	25

I – INTRODUÇÃO

Visando atendimento as diversas resoluções que tratam sobre Riscos de Mercado, Riscos de Liquidez, Risco Operacional, Riscos de Crédito e Risco de Capital, o Banco Moneo destaca os principais aspectos do gerenciamento destes riscos além de demonstrar as atividades e controles que possui para mitigar os riscos a qual a Instituição está exposta.

O objetivo deste relatório, além de atendimento à Resolução 3.678/13 do Conselho Monetário Nacional, é demonstrar como o Banco Moneo realiza o gerenciamento destes riscos, informando a posição de conforto da Instituição quanto à exposição ao risco e detalhando a atual situação da Instituição.

II – ACORDO DE BASILÉIA

Em 1974, os principais Bancos Centrais do mundo instituíram o chamado “Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia”. Este Comitê teve como objetivo, a partir de modelos de padrões de gerenciamento de riscos, estabelecerem padrões internacionais de Controles Internos, visando à efetividade dos mesmos, frente aos riscos oferecidos pelas diferentes atividades realizadas no dia-a-dia de uma Instituição Financeira.

No Brasil, o Banco Central divulgou, dentre outros normativos atinentes à matéria, as Resoluções do Conselho Monetário Nacional 2.554/98 e 3.380/06 dispondendo sobre a implantação de uma estrutura de controles de riscos internos e gerenciamento do Risco Operacional operacionais nas instituições financeiras. Posteriormente foram divulgadas outras Resoluções para Gerenciamento dos Riscos de Crédito, Mercado e Liquidez. Essas Resoluções seguem as diretrizes estabelecidas pelo “Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia” em paralelo a um processo mais amplo de globalização e consolidação dos aspectos relacionados com a fiscalização do sistema bancário mundial.

O Banco Moneo visando atendimento aos diversos normativos e leis que regulamentam esse acordo, busca respaldar suas atividades em Controles Internos eficientes, incentivando o Gerenciamento constante dos riscos, de forma adequada e compatível com o seu porte, e confirmando o reconhecimento da sociedade como uma organização sólida e confiável.

Pilares da Basiléia II

Em 2004, o "Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia" publicou o Novo Acordo de Capital de Basiléia, também conhecido como Basiléia II. Este documento tem por objetivo direcionar a implantação de uma estrutura de trabalho pelos sistemas financeiros nacionais dos diversos países afiliados ao BIS, orientando:

- o alinhamento dos requerimentos de capitais regulatórios com os riscos que cada instituição financeira particularmente trabalha;
- a identificação pelos bancos de seus riscos atuais e futuros, e o desenvolvimento de sua habilidade de gerenciar estes riscos;
- a promoção de uma supervisão de capital com maior visão de futuro.

Para implementar esta visão criou-se uma metodologia baseada em três pilares:

- Pilar I - Exigência Mínima de Capital

- Pilar II - Supervisão Bancária e Governança - Avaliação de como os bancos estão se adequando às necessidades de capital frente aos riscos incorridos;
- Pilar III - Disciplina de Mercado - Divulgação de informações relevantes ao mercado.

O Banco Moneo está enquadrado nos limites de alocação de capital exigidos, conforme estabelecido nos diversos normativos que tratam do assunto.

Basiléia III

O Banco Central do Brasil durante o ano de 2013 e 2014 emitiu uma série de resoluções e circulares visando as primeiras adaptações legais ao acordo de Basiléia III. Essas normativas tratam da alteração do cálculo de exigência de capital pelas Instituições Financeiras. O Banco Moneo já realizou a análise e está calculando a exigência de capital conforme essas novas determinações. Não há, a curto e médio prazo impacto no capital da Instituição. Essa afirmação pode ser comprovada através do Plano de Capital da Instituição. Esse Plano demonstra a situação do capital para os próximos 5 anos considerando o atendimento do orçado pelo Banco. Esse Plano visa garantir capital suficiente para que o banco possa atingir seus objetivos traçados no orçamento plurianual.

O banco atenderá a toda nova exigência legal visando a implantação completa do estabelecido no Basiléia III para o Brasil.

Patrimônio de Referência

O cálculo do Patrimônio de Referência (PR), utilizado para verificação dos limites operacionais, definido em detalhes na Resolução 4.192/13, consiste no somatório do Nível I e do Nível II, sendo:

- Nível I: somatório do Capital Principal (capital social, reservas de capital, sobras ou lucros acumulados, contas de resultado, entre outros) e do Capital Complementar.
- Nível II : composto por instrumentos elegíveis, basicamente dívidas subordinadas, sujeito a limitações prudenciais.

O detalhe da composição do Patrimônio de Referência e os requerimentos mínimos estão demonstrados no Anexo 1 – Composição e Adequação do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre adequação do PR.

A tabela abaixo demonstra a composição do Patrimônio de Referência considerando os Níveis I e II e as deduções do PR.

PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR) ⁽¹⁾									
Descrição / Base Cálculo	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)	186.408	186.446	186.876	187.893	187.420	187.794	182.626	178.890	171.843
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA NÍVEL I	186.408	186.446	186.876	187.893	187.420	187.794	182.626	178.890	171.843
Patrimônio Líquido	184.185	186.607	186.600	188.051	188.127	188.002	188.002	179.097	179.097
Contas de Resultado Credoras	21.383	0	22.219	0	24.358	0	24.694	0	23.742
(-) Contas de Resultado Devedoras	18.992	0	21.775	0	24.844	0	29.859	0	30.709
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA NÍVEL II	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DO PR	168	162	167	158	222	208	211	207	287

⁽¹⁾Conforme DLO - Valores em R\$ 1.000

O PR do banco é composto basicamente do Capital Social e reservas de lucros. O Banco Moneo não possui outros instrumentos integrantes do PR.

Requerimentos de Capital

Com a divulgação de uma série de Resoluções e Circulares a partir do ano de 2013, o Banco Central do Brasil implantou os padrões globais de requerimento de capital. Nessas normas estão definidas as formas de cálculo das necessidades de capital (ativos ponderados pelo risco – RWA) e do Patrimônio de Referência, permitindo assim o cálculo do capital disponível.

A Resolução 4.193/13 estabelece os requerimentos mínimos de capital. Também define o cálculo do montante total do RWA como a soma das parcelas dos ativos ponderados pelo risco de crédito, risco de mercado e risco operacional. O Banco Moneo utiliza as abordagens padronizadas para o cálculo dessas parcelas, conforme estabelecido nas circulares específicas de cada risco.

O requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PR) corresponde à aplicação de um fator “F” ao montante de RWA. O fator F corresponde hoje a 9,25% e descairá gradualmente até 8% em 1º de janeiro de 2019, conforme abaixo:

- I - 11% (onze por cento), de 1º de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2015;
- II - 9,875% (nove inteiros e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;
- III - 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;
- IV - 8,625% (oito inteiros e seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; e
- V - 8% (oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

O requerimento mínimo de Nível I corresponde à aplicação dos seguintes fatores ao montante RWA:

- I - 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento), de 1º de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2014; e
- II - 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015.

O requerimento mínimo de Capital Principal corresponde à aplicação do fator 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao montante RWA.

As normas do BACEN também estabelecem a criação do Adicional de Capital Principal, que corresponde à soma das seguintes parcelas:

- I - ACPConservação, correspondente ao Adicional de Conservação de Capital Principal;
- II - ACPCContracíclico, correspondente ao Adicional Contracíclico de Capital Principal; e
- III - ACPSistêmico, correspondente ao Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal, observado o disposto no § 2º.

ACPConservação

O valor da parcela ACPConservação resulta da aplicação dos seguintes percentuais ao montante RWA:

- I - zero, até 31 de dezembro de 2015;
- II - 0,625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016;
- III - 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017;

IV - 1,875% (um inteiro e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; e

V - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

ACPContracíclico

O valor da parcela ACPContracíclico fica limitado aos seguintes percentuais máximos em relação ao montante RWA:

I - zero, até 31 de dezembro de 2015;

II - 0,625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016;

III - 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017;

IV - 1,875% (um inteiro e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; e

V - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

ACPSistêmico

O valor da parcela ACPSistêmico fica limitado aos seguintes percentuais máximos em relação ao montante RWA:

I - zero, até 31 de dezembro de 2016;

II - 0,5% (cinco décimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017;

III - 1% (um por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; e

IV - 2% (dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Como comentado anteriormente, o Banco Moneo realizou estudo e praticamente não há impacto no capital com essa determinação, permanecendo com uma boa folga em seu capital. Isso pode ser melhor visto no Plano de Capital do Banco. Não há exigência de ACPSistêmico para o Banco Moneo.

Os valores de Capital Principal, Nível I, Nível II e os ativos ponderados pelo risco (RWA) são calculados mensalmente pela área de Contabilidade do Banco Moneo e conferidos pela área de Compliance. Essas informações são encaminhadas a alta administração através de Comitês e ao Banco Central do Brasil através do documento DLO. O banco possui um sistema que para realizar esse cálculo. Através dessas informações geradas pela Contabilidade, conferidas pela área de Compliance e encaminhadas à alta administração, o banco avalia a suficiência do Capital Principal, do Nível I e do PR para a cobertura dos riscos. Como o banco não possui recursos captados através de terceiros com intuito de incremento de capital, o seu patrimônio de referência basicamente é composto por capital social e lucros, o que torna o cálculo mais simples. A realização dos testes de estresse também são uma ferramenta para a avaliação e acompanhamento da necessidade de capital que a Instituição deve possuir.

Ativos Ponderados pelo Risco

De acordo com a Resolução CMN 4.193/13, para fins do cálculo dos requerimentos mínimos de capital, deve ser apurado o montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), obtido pela soma das seguintes parcelas:

$$RWA = \overset{\text{Risco de Crédito}}{RWA_{CPAD}} + \overset{\text{Risco de Mercado}}{RWA_{CAM} + RWA_{JUR} + RWA_{COM} + RWA_{ACS}} + \overset{\text{Risco de Operacional}}{RWA_{OPAD}}$$

- RWACPAD = relativa às exposições ao risco de crédito;
- RWACAM = relativa às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial;
- RWAJUR = relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros, cupons de juros e cupons de preços
- e classificadas na carteira de negociação;
- RWACOM = relativa às exposições sujeitas à variação do preço de mercadorias (commodities);
- RWAACS = relativa às exposições sujeitas à variação do preço de ações e classificadas na carteira de negociação;
- RWAOPAD = relativa ao cálculo de capital requerido para o risco operacional.

Baseado nos produtos do banco, o Banco Moneo somente calcula as parcelas do RWAcpad, RWAjur e RWAopad.

Suficiência de Capital

Segue abaixo tabela demonstrando a composição do Patrimônio de Referência, os valores de ativos ponderados por risco (crédito, operacional e mercado) e os cálculos de índices (Nível I, ICP e Basileia).

PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA, MONTANTE RWA, ÍNDICES E LIMITES ⁽¹⁾									
Descrição / Base Cálculo	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)	186.408	186.446	186.876	187.893	187.420	187.794	182.626	178.890	171.843
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA NÍVEL I	186.408	186.446	186.876	187.893	187.420	187.794	182.626	178.890	171.843
CAPITAL PRINCIPAL - CP	186.408	186.446	186.876	187.893	187.420	187.794	182.626	178.890	171.843
ATIVOS PONDERADOS POR RISCO (RWA)	1.008.390	988.485	976.041	1.003.577	1.004.449	982.629	943.450	909.206	863.563
VALOR TOTAL DA PARCELA RWACPAD	930.759	912.606	899.263	926.804	0	0	0	0	0
VALOR TOTAL DA PARCELA RWACAM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR TOTAL DA PARCELA RWAJUR [1]	14	17	19	15	13	13	13	30	38
VALOR TOTAL DA PARCELA RWAJUR [2]	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR TOTAL DA PARCELA RWAJUR [3]	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR TOTAL DA PARCELA RWAJUR [4]	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR TOTAL DA PARCELA RWACOM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR TOTAL DA PARCELA RWAACS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR TOTAL DA PARCELA RWAOPAD	77.617	75.862	76.759	76.759	85.795	85.795	86.764	86.764	90.806
PARCELA RBAN	3.371	3.516	5.641	3.828	5.145	5.479	5.600	5.018	5.861
ADICIONAL DE CONSERVAÇÃO DE CAPITAL PRINCIPAL					6.278	6.141	5.897	5.683	10.795
ADICIONAL CONTRACÍCLICO DE CAPITAL PRINCIPAL					6.278	6.141	5.897	5.683	10.795
MARGEM SOBRE O PR CONSIDERANDO O RBAN	72.114	74.196	73.871	73.671	83.085	85.281	83.860	84.088	86.102
MARGEM SOBRE O ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL					70.530	72.998	72.067	72.723	64.513
ÍNDICE DE NÍVEL I (IN1)	18,49	18,86	19,15	18,72	18,66	19,11	19,36	19,68	19,90
ÍNDICE DE CAPITAL PRINCIPAL (ICP)	18,49	18,86	19,15	18,72	18,66	19,11	19,36	19,68	19,90
ÍNDICE DE BASILÉIA	18,49	18,86	19,15	18,72	18,66	19,11	19,36	19,68	19,90

⁽¹⁾ Conforme DLO - Valores em R\$ 1.000

Segue abaixo tabela demonstrando os valores dos ativos ponderados de risco de crédito (RWAcpad) segregados por fator de ponderação

DETALHAMENTO RWACPAD - EXPOSIÇÃO POR FATOR DE RISCO ⁽¹⁾																
Base	31/03/15		30/06/15		30/09/15		31/12/15		31/03/16		30/06/16		31/12/16		31/03/17	
Ponderação	Contábil	Ponderado														
PONDERAÇÃO -100%	168	-168	162	-162	167	-167	158	-158	222	-222	208	-208	211	-211	207	-207
PONDERAÇÃO 0%	4.988	0	5.142	0	5.312	0	28	0	24	0	20	0	17	0	14	0
PONDERAÇÃO 20%	29.981	5.996	40.808	8.162	33.679	6.736	19.164	3.833	18.106	3.621	29.854	5.971	25.600	5.120	44.909	8.982
PONDERAÇÃO 50%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	844	422	894	447	948	474
PONDERAÇÃO 75%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PONDERAÇÃO 100%	924.763	924.763	904.444	904.444	892.527	892.527	922.971	922.971	915.020	915.020	890.850	890.850	851.131	851.131	812.983	812.983
PONDERAÇÃO 150%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PONDERAÇÃO 250%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PONDERAÇÃO 300%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL ⁽²⁾	959.909	930.759	950.556	912.606	931.686	899.263	942.321	926.804	933.373	918.642	920.933	896.821	877.802	856.673	859.007	822.412
RWACPAD	930.759	930.759	912.606	912.606	899.263	899.263	926.804	926.804	918.642	918.642	896.821	896.821	856.673	856.673	822.412	822.412
FATOR F		11%		11%		11%		11%		9,875%		9,875%		9,875%		9,875%

⁽¹⁾ Conforme DLO - Valores em R\$ 1.000.

⁽²⁾ O Total não considera ponderações negativas

A tabela abaixo apresenta os valores dos ativos ponderados de risco de crédito (RWAcad) por tipo de ativos:

EXPOSIÇÃO AO RISCO DE CRÉDITO - RWACAD ⁽¹⁾									
Linha / Base	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	828.063	811.560	791.659	824.094	801.608	773.704	730.446	702.018	644.363
OUTROS CRÉDITOS	0	0	0	0	13.885	15.640	10.595	3.954	7.254
DEMAIS DIREITOS	8.354	7.579	8.185	2.206	1.922	2.146	2.369	2.077	1.947
ADIANTAMENTOS					147	142	142	26	144
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISPONIBILIDADES	18	8	11	8	76	12	39	9	18
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS	29.963	40.800	33.668	19.156	18.030	29.842	25.561	44.900	55.064
ATIVO PERMANENTE	1.034	998	930	835	784	732	699	713	688
GARANTIAS PRESTADAS ⁽²⁾	23.200	19.106	18.186	19.902	19.625	19.766	19.535	19.320	19.157
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	21.030	24.055	33.845	32.907	36.488	38.174	46.678	49.700	55.682
OUTROS VALORES E BENS	48.247	46.451	45.202	43.213	40.808	40.775	41.738	36.289	33.239
VALOR TOTAL DAS EXPOSIÇÕES	959.909	950.556	931.686	942.321	933.373	920.933	877.802	859.007	817.557
VALOR EXPOSIÇÃO MÉDIA TRIMESTRE ⁽³⁾	963.979	945.462	939.253	941.440	938.196	921.426	884.546	870.258	832.169

⁽¹⁾Exposição do risco de crédito, líquido de provisões

⁽²⁾Posição registrada em conta de compensação

⁽³⁾Média aritmética do trimestre

Valores em R\$ 1.000

Conforme se pode analisar nas tabelas acima, o Banco Moneo possui uma boa folga no seu Patrimônio de Referência para cobertura dos riscos. Essa folga permite o cumprimento integral do seu orçamento sem a necessidade de qualquer acréscimo no seu capital. Adicionalmente os testes de estresse de capital auxiliam na análise de cenários estressados, permitindo à alta administração a tomada de decisão de forma antecipada caso seja visualizado uma necessidade de aumento de capital.

Razão de Alavancagem

Em fevereiro de 2015 o Bacen divulgou a Circular 3.748 que dispõe sobre a metodologia para apuração da Razão de Alavancagem (RA). A RA é definida como a razão entre o capital Nível I (capital de mais alta qualidade mantido pelos bancos) e o total de exposições da instituição. A RA tem como objetivo primordial evitar a alavancagem excessiva das instituições financeiras. No Anexo 3 a este relatório estão divulgadas as informações detalhadas do cálculo da RA do Banco Moneo.

Gestão de Riscos

O Banco Moneo materializou as determinações do Banco Central do Brasil através da criação de estrutura, adoção de política, implantação de metodologia e utilização de sistemas focados na gestão constante dos riscos que a Instituição está exposta, sempre mantendo capital exigido para cobertura dos diversos riscos (mercado, crédito e operacional). O Banco entende que os grandes riscos aos quais está exposto, estão contemplados no cálculo do RWA (Montante de ativos ponderados pelo risco), incluindo as garantias prestadas a outros bancos.

Categorias dos Riscos

- Risco de Crédito

Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

- Risco de Mercado

Representado pela possibilidade de perdas advinda de flutuações de preços e taxas de mercado, além de ausência de liquidez de instrumentos financeiros, que impactem no valor da carteira da instituição.

- Risco de Liquidez

Representado por descasamentos no fluxo de caixa, decorrentes de dificuldades de se desfazer rapidamente de um ativo ou de obter recursos, impossibilitando a liquidação de posições ou gerando responsabilidades em aberto.

- Risco Operacional

São os riscos de perdas inesperadas em uma instituição caso seus sistemas, práticas ou medidas de controle não sejam capazes de resistir às falhas humanas, danos à infra-estrutura de suporte, utilização indevida de modelos, serviços ou produtos, alterações no ambiente dos negócios ou a quaisquer outras situações adversas. Esta definição inclui o Risco Legal.

- Risco Legal

Representado pela possibilidade de perdas de uma instituição caso seus contratos careçam de amparo legal por falta de representatividade por parte de um negociador, por documentação insuficiente, vícios em sua elaboração ou ilegalidade.

III – GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

O Banco Moneo possui estrutura de Gerenciamento do Risco de Mercado conforme determina a Resolução 3.464/07, do Conselho Monetário Nacional, além de atender a remessa de informações ao BACEN relativas às exposições contidas no Demonstrativo de Risco de Mercado – DRM e a apuração das respectivas parcelas que constituem o total de Ativos ponderados por risco (RWA) enviado ao BACEN através do documento Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).

A estrutura de gerenciamento do risco de mercado é composta pelo Conselho de Administração, Comitê de Estratégias Operacionais do Banco, Comitê de Controles Internos e Riscos, Comitê de Tesouraria e Operacional, Diretoria de Crédito e Cobrança, Gerência de Controladoria e Finanças e Área de Compliance.

As políticas e estratégias para o gerenciamento do risco de mercado estabelecem limites operacionais e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis pela instituição.

O Banco Moneo utiliza os seguintes limites operacionais no que tange ao risco de mercado ao qual a instituição está exposta:

- Exigência de Capital (EC): até 10% do Patrimônio Líquido
- Valor de Risco (VaR): até 5% do Patrimônio Líquido
- Valor de Mercado: o valor total dos títulos trazidos a valor de mercado poderá ter até 20% de diferença em relação ao total da carteira.

Como política, o Banco Moneo não possui títulos na carteira de negociação. O Banco entende que não possui grande exposição ao Risco de Mercado em função de não ter interesse em negociar sua carteira (fora de negociação). O banco mantém sua carteira até o vencimento e toda sua carteira possui vencimento definido.

A metodologia para avaliação do valor de mercado das operações classificadas na carteira de *banking* baseia-se nas definições contidas nas Cartas Circulares 3498 e 3499.

Mensalmente são realizados os testes de estresse conforme a Circular 3.365/07 e encaminhados ao BACEN por meio do Detalhamento do Risco dos títulos fora da carteira de negociação (*banking*). Essa informação é enviada via Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).

O Banco documenta as políticas, os procedimentos e os critérios utilizados para classificar, mensurar e avaliar o risco de taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação.

Com relação à mensuração e avaliação do risco de taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação, o sistema implementado pelo Banco inclui todas as operações sensíveis à variação nas taxas de juros.

O modelo de mensuração de risco segue a definição do Bacen para RWA_{jur}. O sistema considera os dados relativos a taxas, prazos e preços, e mensura a sensibilidade à mudanças na estrutura temporal das taxas de juros, entre as diferentes estruturas de taxas e nas premissas. O sistema está integrado às práticas diárias de gerenciamento de risco e permite a realização de testes de estresse mensalmente, possibilitando estimar o Patrimônio de Referência (PR) compatível com o risco de taxa de juros da carteira de *banking*. Os cálculos realizados para estimação utilizam a mesma metodologia das circulares 3634, 3635, 3636 e 3637. As informações relativas ao Detalhamento do Risco dos títulos fora da carteira de negociação (*banking*) são enviadas ao Bacen via Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).

Além do DLO, mensalmente é elaborado o Demonstrativo de Risco de Mercado (DRM) conforme estabelece a Carta-Circular 3.628/13. O DRM tem por objetivo demonstrar, de forma sintética, as exposições aos diversos fatores de risco de mercado. O DRM é enviado mensalmente ao BACEN até o quinto dia útil do mês seguinte ao apurado.

Atualmente na Instituição, a exposição ao descasamento de taxas passivas e ativas (principal risco) e moedas é relativamente baixa, visto que o “funding” de grande parte da carteira da Instituição é oriundo do BNDES onde há casamento das taxas ativas e passivas, sendo a diferença o spread do banco. O banco não realiza operações com moedas estrangeiras. Esse demonstrativo é encaminhado mensalmente ao Comitê para análise.

Além disso, o Banco Moneo emprega uma política conservadora na administração das exposições a riscos de mercado, supervisionando e controlando de forma independente todas as suas operações, estabelecendo taxas e spreads para cada uma, possibilitando assim rápidas mudanças em caso de alterações nas taxas estipuladas pelo mercado. Praticamente todas as operações são analisadas e são deliberadas pelo Comitê de Crédito do banco que é composto pelos diretores da Instituição, os quais estabelecem spreads para cada operação.

As reuniões do Colegiado da Diretoria (Comitê de Crédito, Comitê de Cobrança e Recuperação de Créditos e Comitê de Tesouraria e Operacional) são realizadas constantemente o que possibilita mudanças rápidas caso ocorram alterações inesperadas no ambiente macroeconômico que gerem oportunidades e/ou riscos para o banco.

IV – GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez relaciona-se com o descasamento dos fluxos financeiros de ativos e passivos, e seus reflexos sobre a capacidade financeira da Instituição em obter ativos e honrar seus compromissos e obrigações.

O Banco possui uma estrutura de gerenciamento de risco de liquidez compatível com sua estratégia de crescimento e com a complexidade de suas operações, que objetiva a identificação, a avaliação, o monitoramento e controle dos riscos que podem impactar sua liquidez, em conformidade com as disposições da Resolução CMN no 4.090/12.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez é composta pelo Conselho de Administração, Comitê de Estratégias Operacionais do Banco, Comitê de Controles Internos e Riscos, Diretoria de Crédito e Cobrança, Área de Compliance e Gerência de Controladoria e Finanças.

A Área Financeira do Banco Moneo realiza, diariamente, projeções para o fluxo de caixa para até 90 dias. As projeções são baseadas no que já está contratado pelo banco e previsto para recebimento e também o que está em orçamento aprovado pelo CEOB.

O Banco Moneo, atendendo ao disposto na Circular 3.761/15 emitida pelo BACEN, emite mensalmente o novo Demonstrativo de Risco de Liquidez (DRL 2). Esse documento substitui o antigo DRL que vigorou até agosto de 2016. Nesse novo documento são demonstrados os fluxos de recebimentos e pagamentos para os próximos 30 dias, além do estoque de ativos de alta liquidez e do colchão de liquidez da Instituição. Esse documento é enviado mensalmente ao BACEN até o décimo dia útil do mês seguinte ao mês de referência.

O processo de gerenciamento de risco de liquidez está alinhado às melhores práticas de mercado e abrange todas as áreas envolvidas com a identificação e avaliação dos riscos relevantes às operações do Banco. O banco ainda possui uma política para gerenciamento do risco de liquidez devidamente aprovada pelos membros da direção e do conselho de administração. Nessa política estão os procedimentos para controlar os níveis de liquidez da Instituição. O banco também realiza testes mensais do estresse de liquidez, encaminhando os resultados ao Comitê para análise e definição de estratégias caso necessário. O banco ainda possui um plano de contingência devidamente formalizado caso os níveis de liquidez reduzam significativamente. Dentre os procedimentos do plano de contingência destacam-se: saldo aplicado em Instituições Financeiras de grande porte (aplicações de alta liquidez) e manutenção de limites com outras IF, tanto para aplicações quanto captações através do interbancário, caso necessário.

Com isso o banco busca o completo atendimento da Resolução 4.090/12.

V – GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO

A estrutura de gerenciamento do risco de crédito é composta pelo Conselho de Administração, Comitê de Estratégias Operacionais do Banco, Comitê de Controles Internos e Riscos, Comitê de Crédito, Comitê de Cobrança e Recuperação de Créditos, Diretoria e Área de Compliance.

A gestão do Risco de Crédito é realizada conforme as políticas de crédito específicas aos segmentos de clientes de nosso negócio, com a definição de alçadas de

aprovação, de acordo com o risco, garantias, avalistas, participação do comitê de crédito, regras de aprovação, utilização de Rating, e outros.

A grande maioria das operações de crédito é analisada pelos diretores\gerentes do banco (Comitê de Crédito). O Comitê recebe as informações necessárias para poder deliberar sobre a concessão ou não de crédito para os clientes da Instituição. O Comitê busca sempre garantias adicionais em suas deliberações (avais, fianças, outros bens, etc). Mensalmente o Comitê recebe informações que permitem analisar a situação da carteira de crédito do banco: carteira de crédito por produto, produção, inadimplência, etc.

O Banco Moneo realiza o devido provisionamento das operações conforme estabelecido na resolução 2.682/99. Esse provisionamento ocorre na concessão do crédito onde é previamente definido o Rating do cliente, ao longo do contrato através do atraso e periodicamente pelas revisões de crédito. O banco realiza periodicamente *backtesting* do modelo de classificação de crédito com objetivo de realizar um comparativo entre o valor estimado de possíveis perdas associadas ao risco de crédito e as perdas efetivamente observadas.

O Banco, em atendimento à Resolução 4.193/13, mantém capital suficiente para cobrir os riscos das operações de crédito realizadas. Mensalmente é calculado e informado ao BACEN, através do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), o total de ativos ponderados de risco de crédito (RWcpad). Visando uma política conservadora, o Banco não utiliza de mitigadores para o cálculo da exigência de capital, mesmo que a grande maioria das operações de crédito do banco possua bens reais dados em garantia.

Devido à importância deste risco para a Instituição e, por se tratar do negócio do banco (conceder crédito), a estrutura de risco de crédito é extremamente importante para a Instituição. Devido a isso e, visando atendimento à Resolução 3721/09, o banco definiu e implementou a estrutura de gerenciamento do risco de crédito. Essa estrutura visa resguardar a Instituição de perdas na concessão de crédito (inadimplência). Com isso, o banco além de atender a exigência do órgão regulador, buscou melhorar o gerenciamento deste risco e conseqüentemente melhorou os controles para mitigar as possíveis perdas.

O Banco emite trimestralmente relatório com o resultado do teste de estresse sobre a carteira de crédito. Para esse teste são utilizados os históricos de inadimplência, sendo que os piores índices são utilizados no cálculo do estresse sobre a carteira total, gerando novas provisões e exigências de capital. O resultado do relatório é encaminhado ao Comitê de Controles Internos e Riscos para análise.

Como controles adicionais, são emitidos diversos relatórios a alta administração e aos comitês decisórios do banco visando municiá-los de informações quanto ao gerenciamento do risco de crédito. Esses relatórios, em conjunto com as demais ferramentas implementadas pela Instituição, possibilitam o completo gerenciamento sobre o risco de crédito

Análise da Carteira de Crédito

O Banco Moneo entende que o maior risco em seu negócio é ligado a carteira de crédito, visto que esse é o produto principal da Instituição. Devido a isso, segue uma série de tabelas demonstrando informações sobre a carteira, segregadas: por região geográfica, por setor econômico e por tipo de exposição, por fator de ponderação, por prazo a decorrer das operações, concentração da carteira de crédito nos maiores devedores, além do montante das operações em atraso, montante das provisões e fluxo de operações baixadas à prejuízo.

1) Exposição dos 10 e 100 Maiores Clientes

Exposição dos 10 e 100 maiores clientes										
Descrição / Base Cálculo	31/12/14	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
PERCENTUAL DE EXPOSIÇÃO										
DOS 10 MAIORES CLIENTES	16,92%	17,19%	16,69%	16,40%	15,58%	15,68%	15,54%	15,50%	15,88%	17,14%
SOBRE A CARTEIRA DE CRÉDITO										
PERCENTUAL DE EXPOSIÇÃO										
DOS 100 MAIORES CLIENTES	66,02%	65,03%	63,05%	61,70%	60,42%	60,56%	55,20%	59,70%	53,21%	62,18%
SOBRE A CARTEIRA DE CRÉDITO										

2) Composição da Carteira de Crédito por Setor de Atividade e Tipo de Exposição

CARTEIRA DE CRÉDITO POR SETOR DE ATIVIDADE E TIPO DE EXPOSIÇÃO ⁽¹⁾⁽²⁾											
Setor	Tipo de Exposição	31/12/14	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
COMÉRCIO	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	3.483	3.741	3.795	5.091	5.924	6.332	3.683	3.530	4.419	3.229
	Pessoa Jurídica - Outros	12.732	10.218	6.998	7.568	2.897	1.300	3.100	7.087	7.926	5.502
HABITAÇÃO	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Pessoa Jurídica - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INDÚSTRIA	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	40.026	35.545	28.825	21.892	20.012	15.158	15.269	16.270	15.645	14.587
	Pessoa Jurídica - Outros	2.819	2.773	3.413	3.588	3.635	3.505	4.482	7.397	9.375	5.625
OUTROS SERVIÇOS	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	5.343	7.910	8.749	9.039	18.825	17.161	19.760	14.075	7.547	4.500
	Pessoa Jurídica - Outros	800.633	782.289	797.934	748.503	778.625	776.996	748.346	698.751	668.399	626.821
PESSOAS FÍSICAS	Pessoa Física - Veículos	7.331	8.750	10.931	13.017	13.965	14.393	14.427	13.404	11.952	10.700
	Pessoa Física - Outros	0	38	22	149	112	73	42	62	29	12
TOTAL EXPOSIÇÃO DE CRÉDITO		872.367	851.263	830.666	809.845	843.995	835.118	809.109	760.576	725.293	670.775

⁽¹⁾Carteira de Crédito refere-se aos itens "Operações de Crédito", "Outros Créditos" e "Garantias Prestadas" da tabela "Exposição ao Risco de Crédito"

⁽²⁾Líquido de Provisão
Valores em R\$ 1.000

3) Exposição da Carteira de Crédito por fator de ponderação:

EXPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITO POR FPR (FATOR DE PONDERAÇÃO DE RISCO) ⁽¹⁾⁽²⁾										
Fator de Ponderação	31/12/14	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
PONDERAÇÃO 0%										
PONDERAÇÃO 20%										
PONDERAÇÃO 50%										
PONDERAÇÃO 75%										
PONDERAÇÃO 100%	872.367	851.263	830.666	809.845	843.995	835.118	809.109	760.576	725.293	670.775
PONDERAÇÃO 150%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PONDERAÇÃO 300%										
TOTAL EXPOSIÇÃO DE CRÉDITO	872.367	851.263	830.666	809.845	843.995	835.118	809.109	760.576	725.293	670.775

⁽¹⁾Carteira de Crédito refere-se aos itens "Operações de Crédito", "Outros Créditos" e "Garantias Prestadas" da tabela "Exposição ao Risco de Crédito"

⁽²⁾Líquido de Provisão
Valores em R\$ 1.000

4) Montante de operações em atraso (considerando o saldo total do contrato dentro da faixa de atraso)

OPERAÇÕES EM ATRASO ⁽¹⁾⁽²⁾										
Valores por Faixa de Atraso / Base	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17	
DE 15 A 60 DIAS	121.656	165.083	143.265	170.082	186.275	159.063	110.784	121.549	118.023	
DE 61 A 90 DIAS	14.010	17.950	15.478	44.270	34.525	39.529	31.383	36.689	29.195	
DE 91 A 180 DIAS	9.856	10.196	25.328	8.425	40.783	42.099	35.147	19.653	24.442	
DE 181 A 360 DIAS	9.602	17.246	13.462	8.337	9.175	7.820	25.955	23.314	28.461	
ACIMA DE 360 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	155.124	210.474	197.533	231.115	270.758	248.511	203.269	201.205	200.121	

⁽¹⁾Valores em R\$ 1.000. Não consideradas as operações já baixadas a prejuízo

⁽²⁾Referente às operações com características de concessão de crédito

OPERAÇÕES EM ATRASO ⁽¹⁾⁽²⁾										
Faixa de Atraso	Região	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
DE 15 A 60 DIAS	CENTRO-OESTE	11.930	11.958	14.662	20.421	13.571	21.466	3.923	19.752	18.402
	NORDESTE	16.612	31.136	22.056	13.009	30.933	32.252	10.845	11.272	11.324
	NORTE	1.926	10.061	8.887	20.442	9.920	8.589	5.193	6.543	10.801
	SUDESTE	74.347	71.543	62.407	68.797	69.813	55.501	58.462	49.384	42.488
	SUL	16.841	40.385	35.254	47.412	62.038	41.254	32.360	34.598	35.008
DE 61 A 90 DIAS	CENTRO-OESTE	2.509	587	2.508	3.301	7.950	12.355	9.962	2.834	221
	NORDESTE	1.957	2.252	0	8.565	9.197	2.098	5.683	783	6.103
	NORTE	0	484	1.978	145	5.674	1.783	471	4.369	3.671
	SUDESTE	5.162	4.151	10.128	31.083	10.417	21.472	7.926	27.922	18.090
	SUL	4.382	10.476	864	1.177	1.286	1.821	7.340	782	1.110
DE 91 A 180 DIAS	CENTRO-OESTE	8.016	1.065	2.086	0	1.061	9.745	12.850	5.436	2.205
	NORDESTE	0	2.219	3.976	542	242	8.618	246	2.882	105
	NORTE	1.837	1.544	0	1.937	3.239	4.982	4.302	294	4.169
	SUDESTE	0	1.940	6.408	4.621	25.814	10.528	15.646	3.437	17.943
	SUL	3	3.429	12.859	1.325	10.427	8.226	2.102	7.804	20
DE 181 A 360 DIAS	CENTRO-OESTE	9.533	17.182	10.551	0	0	0	2.925	2.890	4.800
	NORDESTE	0	0	0	121	405	498	8.289	6.458	1.844
	NORTE	0	0	1.479	1.343	2.106	916	537	935	565
	SUDESTE	70	64	1.367	4.830	4.169	3.128	4.084	12.788	14.370
	SUL	0	0	64	2.042	2.494	3.277	10.120	244	6.881
ACIMA DE 360 DIAS	CENTRO-OESTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NORDESTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NORTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SUDESTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SUL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	155.124	210.474	197.533	231.115	270.758	248.511	203.269	201.205	200.121	

⁽¹⁾Valores em R\$ 1.000. Não consideradas as operações já baixadas a prejuízo

⁽²⁾Referente às operações com características de concessão de crédito

OPERAÇÕES EM ATRASO ⁽¹⁾⁽²⁾										
Faixa de Atraso	Setor	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
DE 15 A 60 DIAS	COMÉRCIO	1.839	1.236	832	0	5.691	4.658	1.010	2.045	408
	HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	INDÚSTRIA	0	12.588	1.304	6.729	5.835	905	286	2.597	1.458
	OUTROS SERVIÇOS	119.404	150.456	138.143	160.422	171.683	151.203	106.773	115.566	114.996
	PESSOA FÍSICA	412	803	2.986	2.931	3.066	2.297	2.715	1.341	1.160
DE 61 A 90 DIAS	COMÉRCIO	0	0	1.021	0	5.241	0	0	4.012	0
	HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	INDÚSTRIA	1.103	0	1.011	833	0	420	377	11	0
	OUTROS SERVIÇOS	12.907	17.466	12.837	43.232	28.620	38.738	30.502	32.292	28.931
	PESSOA FÍSICA	0	484	609	206	663	371	504	375	264
DE 91 A 180 DIAS	COMÉRCIO	0	0	505	1.680	0	659	0	0	5.541
	HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	INDÚSTRIA	0	1.041	3.050	87	772	690	594	445	11
	OUTROS SERVIÇOS	9.856	9.156	21.773	5.949	39.917	39.291	34.221	18.914	18.630
	PESSOA FÍSICA	0	0	0	710	94	1.458	332	294	260
DE 181 A 360 DIAS	COMÉRCIO	0	0	0	505	0	0	0	0	679
	HABITAÇÃO	0	0	0	0	505	0	0	0	0
	INDÚSTRIA	0	0	0	1.974	2.047	87	0	0	0
	OUTROS SERVIÇOS	9.602	17.246	13.462	5.857	6.047	7.158	24.981	21.867	27.140
	PESSOA FÍSICA	0	0	0	0	575	575	973	1.447	642
ACIMA DE 360 DIAS	COMÉRCIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	INDÚSTRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	OUTROS SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PESSOA FÍSICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		155.124	210.474	197.533	231.115	270.758	248.511	203.269	201.205	200.121

⁽¹⁾Valores em R\$ 1.000

⁽²⁾Referente às operações com características de concessão de crédito

5) Montante de parcelas em atraso (considerando o saldo das parcelas vencidas dentro da faixa de atraso)

OPERAÇÕES EM ATRASO ⁽¹⁾⁽²⁾										
Valores por Faixa de Atraso / Base	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17	
DE 15 A 60 DIAS	6.069	8.840	7.900	8.671	10.095	6.955	4.415	4.890	5.896	
DE 61 A 90 DIAS	1.751	2.520	1.723	3.834	5.943	4.487	4.237	3.127	3.021	
DE 91 A 180 DIAS	1.432	2.481	6.266	2.273	6.898	8.421	6.712	3.398	2.563	
DE 181 A 360 DIAS	1.724	3.746	4.718	4.168	4.900	3.279	10.901	9.272	9.881	
ACIMA DE 360 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	10.975	17.586	20.606	18.946	27.836	23.143	26.266	20.687	21.362	

⁽¹⁾Valores em R\$ 1.000. Não consideradas as operações já baixadas a prejuízo

⁽²⁾Referente às operações com características de concessão de crédito

6) Composição da Carteira de Crédito por Região e Tipo de Exposição

EXPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITO POR REGIÃO ⁽¹⁾⁽²⁾										
Região	Tipo de Exposição	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
CENTRO-OESTE	Pessoa Física - Veículos	0	0	0	0	0	114	109	105	99
	Pessoa Física - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	0	0	112	444	957	431	244	238	227
	Pessoa Jurídica - Outros	63.525	59.601	54.747	56.520	61.022	68.714	64.233	58.488	55.416
NORDESTE	Pessoa Física - Veículos	1.061	2.154	3.323	3.575	3.782	3.725	3.314	2.782	2.561
	Pessoa Física - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	850	795	1.381	2.927	1.520	8.721	5.104	1.560	798
	Pessoa Jurídica - Outros	132.933	127.013	121.116	123.149	122.720	115.751	111.218	109.573	99.838
NORTE	Pessoa Física - Veículos	7.139	8.194	9.268	10.119	10.268	10.087	9.331	8.345	7.361
	Pessoa Física - Outros	0	0	39	32	21	10	0	0	0
	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	2.366	2.771	1.939	2.598	2.374	708	96	348	428
	Pessoa Jurídica - Outros	56.940	47.369	45.638	42.918	38.665	34.466	31.517	29.903	38.751
SUDESTE	Pessoa Física - Veículos	409	448	296	144	221	386	365	450	418
	Pessoa Física - Outros	38	22	110	80	52	32	62	29	12
	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	3.277	3.554	5.120	7.449	7.606	6.380	4.862	4.018	3.131
	Pessoa Jurídica - Outros	368.538	368.019	363.850	360.994	352.822	335.798	312.512	293.157	262.519
SUL	Pessoa Física - Veículos	140	135	130	127	121	116	285	270	261
	Pessoa Física - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	40.703	34.248	27.471	31.344	26.194	22.473	23.569	21.447	17.732
	Pessoa Jurídica - Outros	173.344	176.341	175.306	201.576	206.771	201.198	193.755	194.579	181.224
TOTAL		851.263	830.666	809.845	843.995	835.118	809.109	760.576	725.293	670.775

⁽¹⁾Valores em R\$ 1.000

⁽²⁾Referente às operações com características de concessão de crédito - líquido de provisões

7) Prazo a decorrer das operações de risco de crédito (considerando o montante do contrato no prazo de vencimento da última parcela)

EXPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITO POR PRAZO A DECORRER ⁽¹⁾⁽²⁾										
Prazo a decorrer	Tipo de Exposição	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
Até 6 meses	Pessoa Física - Veículos	37	33	50	18	7	27	79	109	64
	Pessoa Física - Outros	0	22	6	50	25	42	17	29	12
	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	21.578	19.974	20.286	25.248	20.534	26.547	24.614	18.823	15.978
	Pessoa Jurídica - Outros	19.361	13.479	14.232	17.261	14.416	9.427	10.246	9.424	14.328
Acima de 6 meses até 1 ano	Pessoa Física - Veículos	76	147	68	53	172	284	225	200	253
	Pessoa Física - Outros	38	0	29	62	47	0	46	0	0
	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	6.064	4.372	2.401	9.587	11.428	3.997	2.172	2.054	1.634
	Pessoa Jurídica - Outros	18.610	22.942	29.886	24.802	23.280	28.373	29.165	36.193	32.645
Acima de 1 ano até 5 anos	Pessoa Física - Veículos	8.537	10.751	12.939	13.884	13.863	14.117	13.100	11.644	10.383
	Pessoa Física - Outros	0	0	74	0	0	0	0	0	0
	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	19.554	17.022	13.335	9.926	6.690	8.169	7.090	6.385	4.353
	Pessoa Jurídica - Outros	646.942	621.111	599.288	598.013	634.154	636.899	584.424	577.981	548.605
Acima de 5 anos	Pessoa Física - Veículos	0	0	0	0	250	0	0	0	0
	Pessoa Física - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Pessoa Jurídica - Capital de Giro e Descontos	0	0	0	0	0	0	0	348	351
	Pessoa Jurídica - Outros	109.747	120.812	117.253	145.080	110.150	81.228	89.400	62.103	42.170
TOTAL		851.263	830.666	809.845	843.995	835.118	809.109	760.576	725.293	670.775

⁽¹⁾Valores em R\$ 1.000

⁽²⁾Referente às operações com características de concessão de crédito - líquido de provisões

8) Provisão para perdas no trimestre relativas a risco de crédito

PROVISÃO PARA PERDAS ⁽¹⁾										
Setor	Adição/Subtração	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
COMÉRCIO	ADIÇÃO NO TRIMESTRE	0	70	247	0	379	0	1.699	0	0
	SUBTRAÇÃO NO TRIMESTRE	16	0	0	347	0	17	0	61	738
	TOTAL DE PROVISÃO	104	174	421	74	453	436	2.135	2.075	738
HABITAÇÃO	ADIÇÃO NO TRIMESTRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SUBTRAÇÃO NO TRIMESTRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL DE PROVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INDÚSTRIA	ADIÇÃO NO TRIMESTRE	39	262	1.368	856	0	0	811	2.307	0
	SUBTRAÇÃO NO TRIMESTRE	0	0	0	0	19	2.041	0	0	3.163
	TOTAL DE PROVISÃO	539	801	2.169	3.024	3.005	964	1.775	4.082	3.163
OUTROS SERVIÇOS	ADIÇÃO NO TRIMESTRE	0	8.185	11.762	0	7.567	1.642	8.923	0	8.546
	SUBTRAÇÃO NO TRIMESTRE	5.224	0	0	1.091	0	0	0	14.938	0
	TOTAL DE PROVISÃO	32.196	40.381	52.144	51.052	58.619	60.261	69.184	54.246	8.546
PESSOA FÍSICA	ADIÇÃO NO TRIMESTRE	39	35	26	121	474	330	0	561	0
	SUBTRAÇÃO NO TRIMESTRE	0	0	0	0	0	0	182	0	902
	TOTAL DE PROVISÃO	273	308	334	455	929	1.260	1.078	1.639	902
TOTAL	ADIÇÃO NO TRIMESTRE	78	8.552	13.403	976	8.420	1.972	11.433	2.868	3.743
	SUBTRAÇÃO NO TRIMESTRE	5.240	0	0	1.438	19	2.058	182	14.999	0
	TOTAL DE PROVISÃO	33.113	41.664	55.067	54.606	63.007	62.921	74.172	62.042	3.743

⁽¹⁾Valores em R\$ 1.000

9) Fluxo de operações de crédito baixadas à prejuízo no trimestre por setor de atuação

FLUXO DE OPERAÇÕES BAIXADAS A PREJUÍZO ⁽¹⁾									
Setor	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
COMÉRCIO	0	0	0	0	0	505	0	0	583
HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INDÚSTRIA	0	0	0	0	0	2.114	87	528	1.109
OUTROS SERVIÇOS	6.203	0	269	0	1.530	3.074	1.303	16.673	9.629
PESSOA FÍSICA	0	0	0	0	0	0	420	0	970
TOTAL	6.203	0	269	0	1.530	5.694	1.810	17.201	12.291

⁽¹⁾Valores em R\$ 1.000

Risco de Crédito da Contraparte

Segue abaixo tabela demonstrando os contratos de tesouraria sujeitos ao risco de crédito da contraparte. O Moneo analisa semestralmente as Instituições Financeiras que opera através de sua Tesouraria. Adicionalmente, o Comitê máximo da Instituição estabeleceu uma política para a área de Tesouraria que definiu entre outras obrigações, a operação somente através de bancos de grande porte e os limites máximos de exposição em cada Instituição, os quais são controlados pela área de Tesouraria.

RISCO DE CRÉDITO CONTRAPARTE - OPERAÇÕES DE TESOURARIA ⁽¹⁾⁽²⁾													
Contratos/Base	31/03/14	30/06/14	30/09/14	31/12/14	31/03/15	30/06/15	30/09/15	31/12/15	31/03/16	30/06/16	30/09/16	31/12/16	31/03/17
I - Contratos em que a Câmara atue como contraparte Central	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II - Contratos em que a Câmara não atue como contraparte Central	Com Garantia ⁽²⁾	7.230	14.553	28.710	27.478	29.963	40.800	33.668	19.156	18.030	29.842	25.561	44.900
	Sem Garantias	12.121	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	19.351	14.553	28.710	27.478	29.963	40.800	33.668	19.156	18.030	29.842	25.561	44.900	55.064

⁽¹⁾Valores em R\$ 1.000

⁽²⁾Operações compromissadas lastreadas por Títulos Públicos Federais

VI – GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

A gestão do Risco Operacional é realizada a partir da identificação dos riscos inerentes às atividades de cada área, avaliando sua relevância (importância) e sua probabilidade de ocorrência aliada à importância do processo para o negócio do banco.

A estrutura de gerenciamento do risco operacional é composta pelo Comitê de Estratégias Operacionais do Banco, Comitê de Controles Internos e Riscos, Diretor responsável pelo gerenciamento do risco operacional, Gestores dos processos (Agentes de Compliance) e Área de Compliance.

Os gestores dos processos (agentes de Compliance), com assessoria da área de Compliance, identificam as perdas operacionais e as fragilidades associadas aos processos, estabelecendo notas para ocorrência e probabilidade do risco, as quais, associadas às notas

estabelecidas pelo gestor referente à importância para o negócio, trazem uma medida na qual o banco pode analisar os maiores riscos e seus controles.

Na etapa de acompanhamento, monitoram a eficiência e a eficácia do processo de gestão do Risco Operacional constantemente. Os riscos são acompanhados semestralmente buscando melhores controles, principalmente para os maiores riscos mapeados.

Na etapa de mensuração são quantificadas e identificadas as perdas.

Na etapa de mitigação, os gestores dos processos utilizam-se da assessoria da área de Compliance e da Auditoria Interna para definir, priorizar e implementar ações de mitigação (minimização) dos riscos operacionais identificados. Compete à Auditoria Interna a realização de avaliações periódicas de processos, identificando os riscos inerentes e a eficácia dos controles em uso.

Como resultado, o banco elabora uma matriz de ponderação de riscos que permite graduar o nível de risco envolvido, sendo estabelecidas medidas de mitigação para os de níveis altos. O banco também conta com Indicadores e gráficos que permitem identificar áreas, processos, negócios e gestores com maior exposição à riscos e controles ineficientes. O resultado é devidamente demonstrado em relatório ao Comitê de Controles Internos e Riscos com cópia ao Comitê de Estratégias Operacionais do Banco que analisará e poderá tomar as medidas necessárias para melhoria dos controles em locais deficientes do mesmo.

O banco conta também com Plano de Contingência que estabelece procedimentos a serem adotados em caso de interrupções nas atividades normais da Instituição. Esse plano é devidamente testado para garantir a sua eficácia.

Metodologia Adotada

Em atendimento ao disposto na circular 3.640/13 e, considerando suas características, O Banco Moneo decidiu adotar o Indicador Básico para atender aos requisitos de Basileia II, bem como ao órgão regulador.

O valor do RWAopad (ativos ponderados pelo risco, relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional e antigo POPR) deve ser calculado semestralmente considerando os últimos três períodos anuais. O valor é utilizado no cálculo do DLO e este enviado mensalmente ao BACEN até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês calculado.

VII – GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A estrutura de gerenciamento de capital é composta pelo Conselho de Administração, Comitê de Estratégias Operacionais do Banco, Comitê de Controles Internos e Riscos, Diretoria de Crédito e Cobrança, Gerência de Controladoria e Finanças e Área de Compliance.

O Banco possui uma estrutura de gerenciamento de capital compatível com sua estratégia de crescimento e com a complexidade de suas operações, que objetiva o monitoramento do capital econômico existente e a avaliação das necessidades de capital para fazer frente aos riscos aos quais está exposto, em conformidade com as disposições da Resolução 3988/11. A implementação completa desta estrutura, compreendendo o Plano de Capital para os próximos 5 anos e as medidas de contingência para fazer frente aos impactos

que podem advir de um cenário econômico adverso e de condições mercadológicas desfavoráveis, foi aprovado pelo Comitê de Estratégias Operacionais do Banco em 2013, e está sendo anualmente revisada. Nessa política estão definidas as diretrizes que permite a Instituição controlar o nível de capital e garantir as necessidades de capital estipuladas pela regulamentação bancária (Basileia III). Mensalmente são encaminhados relatórios ao Comitê de Controles Internos e Riscos para análise constante da necessidade de capital e do Patrimônio que a Instituição possui para cumprir as exigências mínimas estabelecidas pelas regras do Basileia III.

VIII – GERENCIAMENTO RISCO SOCIOAMBIENTAL

Visando atender a Resolução 4.327/14 emitida pelo Banco Central do Brasil, o Banco Moneo instituiu sua Política de Responsabilidade Socioambiental. O objetivo da política é divulgar os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental nos negócios e nas relações com partes interessadas.

Define-se risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais.

O Banco Moneo definiu sua estrutura de gerenciamento e governança do Risco Socioambiental compatível com o seu porte, a natureza do seu negócio e a complexidade de serviços e produtos oferecidos. A Área de Compliance é responsável por identificar e controlar os riscos e possíveis perdas socioambientais, baseados em informações das diversas áreas do banco. Ainda fazem parte da estrutura as áreas: Comercial, Crédito e Formalização.

O Banco Moneo atua praticamente em apenas um segmento – transporte de passageiros, o que reduz consideravelmente a necessidade de controle de diversos segmentos que possuam impactos socioambientais distintos. Devido ao porte e a relação direta que o Moneo possui com os clientes, essa análise socioambiental é muitas vezes realizada nas visitas e qualquer indício mencionado no relatório “Conheça seu Cliente”.

Os riscos socioambientais, bem como qualquer possível perda que ocorrer relacionada a este risco, serão identificados, registrados e controlados pela área de Compliance, e será objeto de relatório no mínimo anual remetido ao Comitê de Controles Internos e Riscos.

IV – GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS (GIR)

O Conselho Monetário Nacional divulgou a Resolução 4.557 em 23 de Fevereiro de 2017 que dispõe sobre novas estruturas de gerenciamento de riscos e estrutura de gerenciamento de capital. Essa resolução exige a implementação por parte das Instituições Financeiras de:

- I - estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos; e
- II - estrutura de gerenciamento contínuo de capital.

O banco está se adequando as exigências da referida Resolução que deve ser implementada até fevereiro de 2018.

Adicionalmente foi divulgada a Resolução 4.553 em 30 de janeiro de 2017 que estabelece a segmentação das Instituições Financeiras com o objetivo de aplicação proporcional da regulamentação prudencial. O Banco Moneo ficou enquadrado no **Segmento 4 (S4)**.

Anexo 1 - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

Data base: 31/03/2017

Número da linha	Capital principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	150.000	-	
2	Reservas de lucros	29.097	-	
3	Outras receitas e outras reservas	- 6.967	-	
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
5	Participação de não controladores em instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-	-	
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	172.130	-	
Número da linha	Capital principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	
9	Ativos intangíveis	287	71	
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	

19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
20	Direitos por serviços de hipoteca			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	
26.i	Destaque do PR	-	-	
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-		
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	287	-	
29	Capital Principal	171.843	-	

Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº4.192, de 2013</i>	-	-	
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-	
35	<i>Da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas.	-		
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-		
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	
44	Capital Complementar	-	-	
45	Nível I	171.843	-	
Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²

46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
47	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-	
49	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)¹	Referência do balanço do conglomerado ²
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-		
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	
58	Nível II	-	-	
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	171.843	-	
60	Total de ativos ponderados pelo risco	863.562	-	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	19,90%		
62	Índice de Nível I (IN1)	19,90%		
63	Índice de Basileia (IB)	19,90%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	7,00%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	1,25%		
66	do qual: adicional contracíclico	1,25%		

67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	-		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	-		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	-		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)¹	Referência do balanço do conglomerado ²
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	55.681	-	
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)¹	Referência do balanço do conglomerado ²
80	<i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
81	<i>Valor excluído do Capital Principal devido ao limite</i>			
82	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-		
83	<i>Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite</i>	-		
84	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-		
85	<i>Valor excluído do Nível II devido ao limite</i>	-		

Anexo 2 - Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

Data base: 31/03/2017

Número da linha	Característica	
1	Emissor	Não aplicável
2	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	Não aplicável
3	Lei aplicável ao instrumento	Não aplicável
	Tratamento Regulatório	
4	Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não aplicável
5	Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Não aplicável
6	Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	Não aplicável
7	Tipo de instrumento	Não aplicável
8	Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última database reportada)	Não aplicável
9	Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	Não aplicável
10	Classificação contábil	Não aplicável
11	Data original de emissão	Não aplicável
12	Perpétuo ou com vencimento	Não aplicável
13	Data original de vencimento	Não aplicável
14	Opção de resgate ou recompra	Não aplicável
15	(1) Data de resgate ou recompra (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil)	Não aplicável
16	Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável	Não aplicável
	Remuneração/Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Não aplicável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	Não aplicável
19	Existência de suspensão de pagamento de dividendos	Não aplicável
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório	Não aplicável
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não aplicável
22	Cumulativo ou não cumulativo	Não aplicável
23	Conversível ou não conversível em ações	Não aplicável
24	Se conversível, em quais situações	Não aplicável
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	Não aplicável
26	Se conversível, taxa de conversão	Não aplicável

27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	Não aplicável
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	Não aplicável
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	Não aplicável
30	Características para a extinção do instrumento	Não aplicável
31	Se extingüível, em quais situações	Não aplicável
32	Se extingüível, totalmente ou parcialmente	Não aplicável
33	Se extingüível, permanentemente ou temporariamente	Não aplicável
34	Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR	Não aplicável
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)	Não aplicável
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não aplicável
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	Não aplicável

Anexo 3 - Informações sobre a Razão de Alavancagem

Número da linha	Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)	Data Base			
		30/06/2016	30/09/2016	31/12/2016	31/03/2017
		Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	871.324	832.705	794.787	743.335
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	208	210	207	287
3	Total das exposições contabilizadas no BP	871.116	832.495	794.580	743.048
Número da linha	Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)
4	Valor de reposição em operações com derivativos.				
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos				
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos				
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada				
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação				
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito				
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito				
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	-			
Número da linha	Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	29.842	25.561	44.900	55.064
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM				
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte				
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação				
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	29.842	25.561	44.900	55.064
Número da linha	Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	19.765	19.535	19.320	19.157
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP				
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	19.765	19.535	19.320	19.157
Número da linha	Capital e Exposição Total	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)
20	Nível I	187.794	182.626	178.890	171.843
21	Exposição Total	920.723	877.591	858.800	817.269
Número da linha	Razão de Alavancagem (RA)				
22	Razão de Alavancagem de Basileia III.	20,40%	20,81%	20,83%	21,03%